



ANÁLISE DAS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS NA ÓTICA DETERMINISTA: BEHAVIORISMO E NATUREZA HUMANA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANALYSIS OF THEORIES OF INTERNATIONAL RELATIONS FROM A DETERMINIST VIEW: BEHAVIORISM AND HUMAN NATURE IN INTERNATIONAL RELATIONS

GABRIEL PEDRO MOREIRA DAMASCENO

Doutorando em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (RS), Mestre em Direito Internacional Contemporâneo pela Universidade Federal de Minas Gerais, Especialista em Direito Internacional pelo Centro de Estudos de Direito Internacional e Advogado.

RESUMO

Os debates filosóficos acerca da existência de liberdade e consciência dos próprios atos, culminando em livre-arbítrio ou se nossas ações são previamente determinadas por fatores fora do nosso controle permeia os estudos da Filosofia desde a antiguidade. Utilizando-se de revisão bibliográfica e método indutivo, o presente artigo tem por objetivo apropriar-se deste debate a fim de realizar uma análise das Teorias das Relações Internacionais na ótica determinista, demonstrando como o behaviorismo é um método de estudo que se baseia no comportamento e busca apresentar e qualificar a natureza humana.

Palavras-chave: Relações Internacionais; Determinismo; Filosofia.

ABSTRACT

Philosophical debates about the existence of freedom and awareness of one's own actions, culminating in free will or whether our actions are previously determined by factors beyond our control, permeates the studies of Philosophy since ancient times. Using a bibliographic review and an inductive method, this article aims to appropriate this debate in order to carry out an analysis of International Relations Theories from a deterministic perspective, demonstrating how behaviorism is a study method that is based on behavior and seeks to present and qualify human nature.

Keywords: International relations; Determinism; Philosophy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO; 1 O EXPERIMENTO DE LIBET; 2 O BEHAVIORISMO E SKINNER; 3 O BEHAVIORISMO NAS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS; 3.1 As Teorias Realista e Liberal das Relações Internacionais; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

Desde as civilizações gregas discute-se sobre a natureza do homem e de suas ações. Teria o homem controle total de suas ações ou estas seriam determinadas por fatores sociais ou biológicos? Nas palavras dos debates atuais na Neurociência e na Filosofia Moderna: há livre-arbítrio ou nossas ações são determinadas previamente por processos cognitivos cerebrais?

Para Costa¹, três afirmações precisam ser consideradas para compreender este debate: a) todo evento é causado; b) nossas ações são livres e; c) ações livres não são causadas.

O chamado *determinismo* consiste em negar a afirmação “b”, ou seja, ao se admitir que todo evento é causado e que ações livres não são causadas, é o mesmo que entender que as nossas ações sejam livres. Esta tradição é mantida por Spinoza², Schopenhauer³, Libet⁴, dentre outros.

O determinismo parte da consideração de que da mesma forma que podemos sempre encontrar causas para os eventos físicos que nos cercam, podemos sempre encontrar causas para nossas ações, sejam elas quais forem. Com efeito, sendo como somos produtos de um processo de evolução natural, seria surpreendente se nossas ações não fossem causadas do mesmo modo que o são outros eventos biológicos, tais como a migração dos pássaros e o fototropismo das plantas. Mesmo que o princípio da causalidade não seja garantido e que no mundo da microfísica ela tenha sido inclusive colocado em dúvida, no mundo humano, constituído por nossas ações, pensamentos, decisões, vontades, esse princípio parece se manter plenamente aceitável. De fato, admitimos que as decisões ou ações humanas são causadas. Alguns poderão dizer que Napoleão invadiu a Rússia por uma livre decisão de sua vontade. Mas os historiadores consideram parte de seu ofício encontrar as causas, buscando esclarecer as motivações e circunstâncias que o induziram a tomar essa funesta decisão. Na determinação de nossas ações, as causas imediatas podem ser externas (alguém decide parar o carro diante de um sinal vermelho) ou internas (alguém resolve tomar um refrigerante), sendo geralmente múltiplas e por vezes muito difíceis de serem rastreadas. No entanto, teorias biológicas e psicológicas (especialmente a psicanálise) sugerem que as nossas ações são sempre causadas (...). Com base em considerações como essas, a conclusão do filósofo determinista é de que a liberdade de decisão não existe, posto que se a decisão fosse realmente livre ela não seria determinada por outros fatores

¹ COSTA, Claudio F. Livre arbítrio: como ser um bom compatibilista. **Princípios: Revista de Filosofia** (UFRN), v. 7, n. 08, p. 19-33, 2010.

² SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. trad. Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

³ CARDOSO, Renato César. **A ideia de justiça em Schopenhauer**. Belo Horizonte: Argymentvm, 2008.

⁴ KANE, Robert (Ed.). **The Oxford Handbook of Free Will**. 2ª ed. New York: Oxford. University Press, 2011.

independentes da mesma (...) ⁵.

Já o *libertarianismo* nega a universalização da afirmação “a”, entende que ainda que se admita que o que se acontece ao nosso redor seja casualmente determinado, abre exceções para diversas ações humanas, libertando-as da causalidade. O *libertarianismo* é defendido por Agostinho ⁶ e Kant ⁷.

O liberalista rejeita o determinismo por considerar as [suas] conclusões (...) inaceitáveis. Ele também rejeita a primeira premissa do argumento determinista. O princípio da causalidade, enunciável como “Todo evento tem uma causa” não parece ter a sua validade universal garantida (...), podemos perfeitamente conceber um evento no universo sem qualquer causa. A isso o liberalista poderá adicionar que nós simplesmente sabemos que somos livres. Há uma grande diferença entre um comportamento reflexo e um comportamento resultante da decisão da vontade. Nós sentimos que no último caso somos livres, que podemos decidir sempre de outro modo ⁸.

Por fim, o *compatibilismo* rejeita a afirmação “c”, pois entende que o livre-arbítrio e o determinismo são compatíveis, ou seja, não necessariamente ações livres não são causadas.

Segundo o compatibilismo, também chamado de determinismo suave ou reconciliatório, nós permanecemos livres e responsáveis, mesmo sendo causalmente determinados em nossas ações. O raciocínio que conduz ao compatibilismo tem a forma:

1. Todo evento é causado.
2. Ações humanas são eventos.
3. (1,2) Portanto, todas as ações humanas são causadas.
4. Sabemos que nossas ações são às vezes livres
5. (3,4) Portanto ações livres são causadas ⁹.

O presente artigo não almeja selecionar qual dessas teorias se adapta com maior precisão à realidade, mas sim apresentar as suas perspectivas. O que se pretende é tentar fazer uma análise determinista das relações internacionais voltadas para a natureza humana.

⁵ COSTA, *op. cit.* p. 20-21.

⁶ FREDE, Michael. **A free will**: origins of the free will in ancient thought . Univ of California Press, 2011.

⁷ GIACOIA JUNIOR, O. **Nietzsche x Kant**: uma disputa permanente a respeito de liberdade, autonomia e dever. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.

⁸ COSTA, *op. cit.* p. 22.

⁹ COSTA, *op. cit.* p. 23.

Há muito se discute sobre como as relações internacionais ocorrem, qual o padrão é seguido pelos Estados que, em *ultima ratio* são compostos por seres humanos e liderados, também, por seres humanos.

Desta forma, nos próximos tópicos serão abordados os autores Libet e Skinner, para, em seguida, introduzir o assunto às Relações Internacionais, na tentativa de se compreender como a natureza humana, “boa” ou “ruim”, impacta nas análises teóricas da disciplina.

1 O EXPERIMENTO DE LIBET

Ao realizarmos uma análise sobre a abordagem de Libet, verificamos que o mesmo tomou uma abordagem experimental ao questionamento se temos ou não livre arbítrio. Os estudos deste autor sobre o potencial de prontidão (RP), um potencial eletroencefalográfico que precede regularmente os movimentos entendidos como voluntários, demonstraram que os atos livremente voluntários são precedidos por uma mudança elétrica específica no cérebro (o “potencial de prontidão”, RP, mencionado) que começa 550 ms. antes do ato¹⁰.

Grosso modo, os experimentos de Libet consistiam no monitoramento da atividade cerebral de sujeitos humanos, antes e durante a execução de ações simples, como a flexão dos dedos ou do pulso da mão direita, sempre que eles sentissem vontade, ou seja, a ação deveria ser voluntária e espontânea. Isso significa, primeiramente, que a ação deveria originar-se “endogenamente” e “não como resposta a um estímulo ou sugestão externos”; segundo, que não deveria haver “restrições ou compulsões impostas externamente, as quais, direta ou imediatamente controlassem a iniciação e performance do ato do sujeito”; por fim, e o “mais importante”, que os sujeitos deveriam sentir “introspectivamente que eles estão realizando o ato por sua própria iniciativa e que eles são livres para começar ou não começar o ato que desejam[...]”¹¹.

Na experiência realizada, cada RP foi obtido a partir de uma gravação elétrica média em 40 testes. Em cada uma dessas provas, o sujeito realizou o movimento súbito do pulso sempre que desejava fazê-lo. Os sujeitos tomaram consciência da intenção de agir 350-400 ms. Após o RP

¹⁰ GOMES, Gilberto. Consciência e livre arbítrio. In: SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE CONSCIÊNCIA, 2., 2007, Salvador. *Anais...* Salvador: Fundação Ocidemnte, 2007.

¹¹ COELHO, Jonas Gonçalves. Livre-arbítrio e a relação mente e cérebro em Benjamim Libet. *Principia* 18.1 (2014). p. 154.



começar, mas 200 ms. antes do ato do motor. Libet¹², então, conclui que o processo volitivo é, portanto, iniciado inconscientemente.

O que se esperaria na tradicional visão do livre-arbítrio é que a vontade consciente deveria aparecer antes, ou no início, do RP, e desta forma, comandar o cérebro para realizar o ato pretendido. Todavia, o que se identificou é que o cérebro inicia o ato inconscientemente. O ato começa no cérebro inconscientemente, antes de a pessoa conscientemente saber que quer agir.

Todavia, Libet não exclui por total o livre-arbítrio, uma vez que entende que a função consciente ainda poderia controlar o resultado do ato através do veto.

2 O BEHAVIORISMO E SKINNER

Skinner foi o chamado proponente do behaviorismo radical. Em sua visão é possível compreender o comportamento do homem através da compreensão do seu ambiente social.

Estamos interessados, então, nas causas do comportamento humano. Queremos saber por que os homens se comportam da maneira como o fazem. Qualquer condição ou evento que tenha algum efeito demonstrável sobre o comportamento deve ser considerado. Descobrimos e analisando estas causas poderemos prever o comportamento; poderemos controlar o comportamento na medida que o possamos manipular¹³.

Assim, segundo Skinner:

Quase todos os seres vivos agem no sentido de livrar-se dos contatos prejudiciais. Atinge-se uma espécie de liberdade através de formas relativamente simples de comportamento denominadas actos-reflexos. Uma pessoa espirra para livrar as vias respiratórias de substâncias irritantes. Vomita para livrar o estômago de alimentos indigestos ou venenosos. Retira a mão de um objeto contundente ou escaldante. Existem formas mais complexas de comportamento com efeitos semelhantes. Quando aprisionadas, as pessoas lutam (<<em fúria>>) e procuram libertar-se. Em perigo, fogem dele ou atacam a sua origem. É provável que esta espécie de comportamento se tenha desenvolvido pelo seu valor para a sobrevivência; integra o que denominamos a constituição genética humana do mesmo modo que a respiração, a transpiração ou a digestão. E, através do condicionamento, é possível adquirir um comportamento semelhante em relação a novas circunstâncias que não

¹² KANE, *op. cit.*

¹³ SKINNER, Burrhus Frederic. **Ciência e comportamento humano**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.24.

desempenharam qualquer papel na evolução. Conquanto sejam, indubitavelmente, exemplos secundários da luta pela liberdade, não deixam de ser significativos. Não os atribuímos a qualquer espécie de amor a liberdade; são apenas formas de comportamento que provaram ser uteis na redução das várias ameaças ao indivíduo e, logo, a espécie no curso da sua evolução¹⁴.

Desta forma, o autor entende que quaisquer atos são frutos do meio social, havendo uma razão para aplicação de determinada ação, podendo, desta forma, utilizar de reforços para moldar um comportamento.

3 O BEHAVIORISMO NAS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Após a Segunda Guerra Mundial, as Relações Internacionais tiveram o crescimento de suas pesquisas, principalmente nos Estados Unidos, gerando uma nova geração de acadêmicos que adotava uma metodologia rigorosa. As novas reflexões seguiram um padrão behaviorista, que não se trata de uma nova teoria, mas de um novo método.

Assim como os pesquisadores da ciência são capazes de formular “leis” objetivas e demonstráveis para explicar o mundo físico, a pretensão dos behavioristas em RI é fazer o mesmo no mundo das relações internacionais. A principal tarefa é reunir informação empírica sobre o caso, de preferência uma grande quantidade de dados, que possam ser então usados para medir, classificar, generalizar e, em última análise, validar a hipótese, isto é, explicar cientificamente os padrões de comportamento (...)¹⁵.

3.1 As Teorias Realista e Liberal das Relações Internacionais

Para a Teoria Realista das Relações Internacionais o indivíduo busca de poder e os Estados atuam da mesma forma, ou seja, o Estado busca do seu próprio interesse, definido em termos de poder. O poder, neste viés, é entendido em termos dos recursos materiais necessários para prejudicar fisicamente ou coagir outros Estados: ou seja, lutar e ganhar guerras¹⁶.

¹⁴ SKINNER, B. F. Para além da liberdade e dignidade. Lisboa: Ciências do homem. **Publicação original: Beyond freedom and dignity. New York: Alfred Knopf, 1971. p.24**

¹⁵ JACKSON, Robert H.; SORENSEN, George. **Introdução às relações internacionais: teorias e abordagens.** Tradução: Bárbara Duarte; Revisão técnica: Arthur Ituassu. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007. p. 76.

¹⁶ MINGST, Karen A.; ARREGUÍN-TOFT, Ivan M. **Essentials of international relations.** 7. ed. New York: W. W. Norton & Company, 2017.



Ao se analisar a sociedade internacional numa perspectiva realista, o cenário global está fundamentado em três pressupostos: a natureza anárquica, a competição pelo poder e a lógica do conflito. Nesta concepção, o Estado é visto como ator unitário, entendido como a instituição política mais apta do sistema internacional na definição de interesses e na sua consecução por meios mais adequados, assim, nem mesmo as organizações internacionais mais importantes poderiam estabelecer limites e regras para o comportamento do Estado¹⁷.

Quanto às perspectivas sobre a Nova Ordem Internacional, Silva demonstra que os realistas apresentam uma visão pessimista, acreditando que a sociedade internacional atual seja tão perigosa quanto nas ordens internacionais anteriores, levando-se em consideração o colapso da ex-Iugoslávia e o constante declínio de Estados, como os da África subsaariana¹⁸.

O que se verifica é que os realistas são céticos quanto a atuação das Organizações Internacionais e sobre o Direito Internacional. Apesar de não as descartar, duvidam que a cooperação seja eficaz para a proteção dos interesses nacionais, que serão sempre vistos em primeiro plano pelos Estados. Apontam as falhas da Liga das Nações e as fraquezas da ONU, dando destaque à impotência do Conselho de Segurança quanto ao conflito ideológico entre Estados Unidos e União Soviética durante a Guerra Fria e ao fracasso das Nações Unidas em impor resoluções do Conselho de Segurança contra o Iraque em 2003¹⁹. Assim, os realistas entendem que os acontecimentos do pós-guerra fria, em realidade, são um risco para a estabilidade internacional²⁰.

Ao contrário da visão pessimista da Teoria Realista, a tradição Liberal das Relações Internacionais acredita no progresso humano na sociedade civil moderna alcançada através da economia capitalista²¹. Neste sentido, para Mingst e Arreguín-Toft²², a Teoria Liberal entende que a natureza humana é boa, sendo possível às pessoas uma melhora de suas condições morais e materiais, viabilizando o progresso social e a paz duradoura. Sustenta, assim, que o comportamento humano mau que gera injustiça e a guerra surgem em virtude de instituições sociais inadequadas ou

¹⁷ RINALDI, Augusto Leal; MORINI, Cristiano. **Estado e Organismos Internacionais**: limites à cooperação sob a ótica internacionalista. BJIR, Marília, v. 4, n. 3, p. 516-557, set/dez. 2015, disponível em <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/bjir/article/view/5672/3907>.

¹⁸ SILVA, Roberto Luiz. **Direito Internacional Público**. 4. Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

¹⁹ JACKSON, Robert H.; SORENSEN, George. **Introdução às relações internacionais**: teorias e abordagens. Tradução: Bárbara Duarte; Revisão técnica: Arthur Ituassu. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007..

²⁰ SILVA, *op cit*.

²¹ JACKSON; SORENSEN, *op. cit*

²² MINGST; ARREGUÍN-TOFT, *op. cit*.



corruptas e desentendimentos entre os líderes. Desta forma, a expansão da liberdade humana, alcançada através nas democracias e através do capitalismo podem até mesmo eliminar a injustiça, a guerra e a agressão.

Apesar do otimismo teórico, verifica-se que, durante o período entreguerras, a incapacidade da Liga das Nações em manter a segurança e as atrocidades ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial colocaram em cheque a crença de que a humanidade é boa, gerando intensas críticas ao liberalismo, sendo substituído pelas noções do equilíbrio de poder do realismo. Todavia, desde a década de 1970²³ os ideais liberais renascera sob a rubrica do institucionalismo neoliberal, que verificavam que os Estados optam por cooperar a maior parte do tempo, ainda que não haja um poder central na Sociedade Internacional, com predomínio internacional de um poder executivo, legislativo e judiciário²⁴.

Assim, a Teoria Liberal vê nos fatos que sucedem a partir de 1989 como o nascimento de um “novo mundo” e uma perspectiva de melhores tempos para a Sociedade Internacional. Ao contrário da Teoria Realista, enxerga-se fé no papel nas instituições internacionais como a ONU, OTAN, FMI, Banco Mundial e a União Europeia. A Teoria Liberal não nega que estas instituições, muitas vezes, refletem o interesse de alguns Estados, todavia, as mesmas unem os mais diferentes Estados, inclusive ex-inimigos, aplicando-se as normas do Direito Internacional e buscando a solução pacífica de suas controvérsias, alcançando-se, desta forma, a paz mundial²⁵.

²³ MINGST; ARREGUÍN-TOFT, *op. cit.*

²⁴ “Muitos estudiosos da política mundial inclinam-se a usar o termo “anarquia” para designar a ausência de uma autoridade central na política mundial. Para eles, “anarquia” não tem conotações favoráveis ou desfavoráveis e não implica, necessariamente, que a ordem mundial prevalecente seja caracterizada por comoções e desarranjos extensos. Na verdade, o termo “anarquia” é usado descritivamente, indicando a ausência de uma autoridade central acima com o uso da força. Para alguns analistas, contudo, “anarquia” significa a falta de uma estrutura de ordenação, a tendência para que os autores sigam caminhos próprios e distintos, sem levar em conta princípios, normas, regras e procedimentos comuns. Ora, essa implicação parece altamente questionável. Como afirma um observador, apontando a autoridade de muitos tratados, dos precedentes legais internacionais das organizações internacionais, ‘o sistema internacional (a despeito da falta de um governo mundial ou de um regime supremo) está vários passos distante de ser uma anarquia’”. ROSENAU, James N. *Governança, Ordem e Transformação na Política*. In.: ROSENAU, James N; CZEMPIEL, Ernest-Otto (organizadores). **Governança sem Governo: ordem e transformação na política mundial**. trad. BATH, Sérgio. São Paulo: Editora UNB, 2000. p. 19-20

²⁵ SILVA, *op. cit.*



CONCLUSÃO

O debate entre as teorias do livre-arbítrio e do determinismo está longe de se finalizar. Muitas serão as consequências jurídicas que resultarem do embate entre este debate.

Conforme explicitado na Introdução deste artigo, não se vislumbrava escolher qual dessas teorias melhor se adapta à nossa realidade, todavia, apenas tentar apropriar-se do debate e introduzi-lo a um debate entre as relações internacionais.

Conforme se verificou, partindo de uma teoria determinista, os teóricos das relações internacionais consideram que a natureza humana pode ser “boa” (liberais) ou “ruim” (realistas).

A partir destas visões, cada teoria busca uma ótica para visualizar o comportamento das Nações e, desta forma, prever como o ambiente internacional irá funcionar, privilegiando uma conduta que consideram mais adequada.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Renato César. **A ideia de justiça em Schopenhauer**. Belo Horizonte: Argymentvm, 2008.

COELHO, Jonas Gonçalves. Livre-arbítrio e a relação mente e cérebro em Benjamim Libet. **Principia** 18.1 (2014). p. 154.

COSTA, Claudio F. Livre arbítrio: como ser um bom compatibilista. **Princípios**: Revista de Filosofia (UFRN), v. 7, n. 08, p. 19-33, 2010.

FREDE, Michael. **A free will**: origins of the free will in ancient thought . Univ of California Press, 2011.

GIACOIA JUNIOR, O. **Nietzsche x Kant**: uma disputa permanente a respeito de liberdade, autonomia e dever. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.

GOMES, Gilberto. Consciência e livre arbítrio. In: SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE CONSCIÊNCIA, 2., 2007, Salvador. **Anais...** Salvador: Fundação Ocidentmte, 2007.

JACKSON, Robert H.; SORENSEN, George. **Introdução às relações internacionais**: teorias e abordagens. Tradução: Bárbara Duarte; Revisão técnica: Arthur Ituassu. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.



KANE,. Robert (Ed.). The Oxford Handbook of Free Will. 2º ed. New York: Oxford. University Press, 2011.

MINGST, Karen A.; ARREGUÍN-TOFT, Ivan M. **Essentials of international relations**. 7. ed. New York: W. W. Norton & Company, 2017.

RINALDI, Augusto Leal; MORINI, Cristiano. **Estado e Organismos Internacionais**: limites à cooperação sob a ótica internacionalista. BJIR, Marília, v. 4, n. 3, p. 516-557, set/dez. 2015, disponível em <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/bjir/article/view/5672/3907>.

ROSENAU, James N. Governança, Ordem e Transformação na Política. In.: ROSENAU, James N; CZEMPIEL, Ernest-Otto (organizadores). **Governança sem Governo**: ordem e transformação na política mundial. trad. BATH, Sérgio. São Paulo: Editora UNB, 2000.

SKINNER, Burrhus Frederic. **Ciência e comportamento humano**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SKINNER, B. F. Para além da liberdade e dignidade. Lisboa: Ciências do homem. Publicação original: **Beyond freedom and dignity**. New York: Alfred Knopf, 1971. P.24

SPINOZA, benedictus de. **Ética**. trad. Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SILVA, Roberto Luiz. **Direito Internacional Público**. 4. Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

Recebido em: 07/08/2018 / Aprovado em: 06/02/2019